

## ATA DA 431ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU (26ª. ON LINE)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h30h, realizou-se a 431ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, 26ª. Reunião On Line gravada, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira (Mira), suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Marcos André Domingues da Silva, representante da URB/Recife; Gustavo Marques Lins, representante da SMAS; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS; Nelson José Maricevich Ramirez, representante da CPRH; Silvana da Mota Rocha, representante da CONDEPE/FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: Maura Michaela Dellabianca Araújo, representante do SENGE/PE e Flávio Domingues da Silva, representante do CREA. Além da Procuradora Flávia Castanheira do Nascimento, suplente da representante da PGM; do Administrador de Empresas Victor Tavares de Melo, representante da ACP e do Senhor Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar a **Presidente** deu início à reunião cumprimentando a todos e apresentou dando as boas vindas ao novo Suplente da representante da CONDEPE/FIDEM, o arquiteto urbanista Dr. Eduardo Barros Soares. Em seguida, passou a palavra ao Arquiteto Dr. Alexandre Salazar Mações para a apresentação do **Processo digital nº. 8057677821 da RCC IMÓVEIS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, referente à Réplica de Projeto Inicial para uma edificação não habitacional, uso misto, (Comércio Varejista e Serviço de Educação) a se localizar na Av. Conde da Boa Vista, nº. 1642 – Boa Vista. **Encaminhado à CCU: face ao Art. 62, § 1º. e Art. 110, IV, da Lei nº. 16.176/96 (LUOS – EMPREENDIMENTO DE IMPACTO)**. Dr. **Alexandre** iniciou dizendo: “Bom dia a todos! Vou compartilhar minha apresentação. MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ESCOLA GRAU TÉCNICO, já existem várias unidades, mas essa vai ser a maior onde vai ter uma parte de ensino superior. CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Projeto para construção de um empreendimento Não Habitacional de Uso Misto: Educacional, Academia de Ginástica, Loja/café e Restaurante. A atividade principal é a Educação com escola para o nível médio e nível superior. Situado na Av. Conde da Boa Vista, lote de terreno próprio 1-B, resultado do remembramento dos terrenos onde existiam os imóveis, 1.612, 1632, 1640 e 1650, bairro da Boa Vista, Recife. Todos os acessos ao empreendimento se darão pela Av. Conde da Boa Vista. PARÂMETROS URBANÍSTICOS: ZEDE-CP – Zona Especial de Dinamização Econômica de Centro Principal; ZAC-M – Zona de Ambiente Construído Moderado; Coeficiente de Utilização (u) = 3 (Área Computável); Taxa de Solo Natural = 25%; Afastamento inicial = 5,00m (frontal) e 3,00m (lateral e fundos). PROPRIETÁRIO: RCC IMÓVEIS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ANALISADO PELO ICPS – INSTITUTO DA CIDADE PELÓPIDAS DA SILVEIRA - OPEI Nº. 74. PROCESSO Nº. 8087810619. DADOS DO EMPREENDIMENTO: Área do terreno = 3.690,20m<sup>2</sup>. Área computável: 10.924,67 m<sup>2</sup>. Educacional = 9.429,73m<sup>2</sup>; Academia = 1.209,70m<sup>2</sup>; Loja/café = 55,84m<sup>2</sup>; Restaurante = 229,40m<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO = 20.669,45m<sup>2</sup>; ÁREA DE SOLO NATURAL = 949,18m<sup>2</sup> (25,7%). ÁREA DE SOLO PERMEÁVEL = 288,18m<sup>2</sup>. VAGAS DE ESTACIONAMENTO (427 VAGAS): Automóveis = 172 vagas; Motos = 179 vagas; Bicicletas = 76 vagas; PNE = 3 vagas. ALTURA MÁXIMA (11 pavimentos) = 49,20 m. POPULAÇÃO: O empreendimento funcionará em 3 turnos (manhã, tarde e noite). Alunos por turno = 1.988,00 alunos. Ensino médio = 593 alunos; ensino superior = 1.395 alunos. Professores = 70 professores. Funcionários administrativos = 70 funcionários. Academia de ginástica = 100 alunos. PESQUISA DE USO DOS PRINCIPAIS MODAIS: Foi realizada uma pesquisa com alunos e professores em outras unidades do Grupo Educacional em funcionamentos na mesma região (corredor de transporte coletivo-BRT) sobre o uso dos principais modais de transportes, onde se constatou os seguintes pontos: 1. População adulta do empreendimento projetado = 1.675 pessoas. 75% usam transporte público = 1.257 pessoas. 10% usam automóveis particular = 167 pessoas. 8% usam motos = 134 pessoas. 4% usam bicicletas = 67 pessoas. 3% se deslocam a pé = 50 pessoas. 2. População infantil (nível médio) do empreendimento projetado = 593 alunos. 48% usam transporte público = 285 alunos. 7% usam automóveis particular = 41 alunos. 2% usam motos = 12 alunos. 2% usam bicicletas = 12 alunos. 41% se deslocam a pé = 243 alunos. ÁREAS: TÉRREO: computável = 741,95m<sup>2</sup>; comum = 1.475,61m<sup>2</sup>; total = 2.217,56m<sup>2</sup>. 1º. PAVIMENTO: computável = 1,154,04m<sup>2</sup>; comum = 1.063,52m<sup>2</sup>; total = 2.217,56m<sup>2</sup>. 2º. PAVIMENTO: computável = 1.014,48m<sup>2</sup>; comum = 1.203,08m<sup>2</sup>; total = 2.217,56m<sup>2</sup>. 3º. PAVIMENTO: computável = 800,43m<sup>2</sup>; comum

= 1.417,13m<sup>2</sup>; total = 2.217,56 m<sup>2</sup>. 4º. PAVIMENTO: computável = 800,43m<sup>2</sup>; comum = 1.417,13m<sup>2</sup>; total = 2.217,56m<sup>2</sup>. 5º. PAVIMENTO: computável = 0,00m<sup>2</sup>; comum = 2.217,56 m<sup>2</sup>; total = 2.217,56m<sup>2</sup>. 6º. PAVIMENTO: computável = 1.427,61 m<sup>2</sup>; comum = 190,15m<sup>2</sup>; total = 1.617,76 m<sup>2</sup>. 7º. PAVIMENTO: computável = 1.427,61m<sup>2</sup>; comum = 190,15m<sup>2</sup>; total = 1.617,76 m<sup>2</sup>. 8º. PAVIMENTO: computável = 1.427,61m<sup>2</sup>; comum = 190,15m<sup>2</sup>; total = 1.617,76 m<sup>2</sup>. 9º. PAVIMENTO: computável = 1.427,61m<sup>2</sup>; comum = 190,15m<sup>2</sup>; total = 1.617,76m<sup>2</sup>. 10º. PAVIMENTO: computável = 727,25m<sup>2</sup>; comum = 190,15m<sup>2</sup>; total = 893,05m<sup>2</sup>. TOTAL: computável = 10.924,67m<sup>2</sup>; comum = 9.744,68m<sup>2</sup>; total = 20.669,45m<sup>2</sup>. DESCRITIVO DE USO POR PAVIMENTO: TÉRREO: acesso de pedestre (acessibilidade); entrada de veículos com faixa de desaceleração; vagas de embarque e desembarque; galeria de acesso para a escola, academia, café e restaurante; estacionamento de motos e bicicletas; vaga para carga e descarga; serviços de apoio para o restaurante. 1º. PAVIMENTO: academia de ginástica e estacionamentos de automóveis e motos. 2º. PAVIMENTO: educacional (biblioteca, sala dos professores e central do aluno) e estacionamentos de automóveis e motos. 3º. PAVIMENTO: educacional (salas de aulas) e estacionamentos de automóveis e motos. 4º. PAVIMENTO: educacional (salas de aulas) e estacionamentos de automóveis e motos. 5º. PAVIMENTO: estacionamentos de automóveis e motos. 6º. PAVIMENTO: educacional (salas de aulas). 7º. E 8º. PAVIMENTOS: educacional (salas de aulas). 9º. PAVIMENTO: educacional (setor administrativo e auditórios para os alunos). 10º. PAVIMENTO: educacional (laboratórios, área de lazer e quadra poliesportiva descoberta). Em seguida o Arquiteto mostrou a planta com a SITUAÇÃO E LOCAÇÃO do empreendimento, onde você tem embaixo a Avenida Conde da Boa Vista e a Rua Dom Bosco, a quadra onde está inserido o lote, e a implantação do empreendimento no terreno. Em seguida tem os principais artigos da Lei. ARTIGO 97 – LEI 17.511/08. III – Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada – ZAC MODERADA. J) Manter área de ajardinamento localizada no afastamento frontal para os edifícios destinados à habitação multifamiliar e não habitacional, devendo obedecer aos seguintes critérios: 1. A área de ajardinamento estará obrigatoriamente no afastamento frontal o qual deverá apresentar no mínimo 70% de sua superfície tratada com VEGETAÇÃO. - O nosso empreendimento não terá muro frontal, ficando todo o seu jardim aberto e integrado com o espaço público. - O seu paisagismo é composto de uma faixa de acesso de veículos com piso em elemento vazado (tipo concregrama) que tem 64% da sua superfície com vegetação e uma área de solo natural com ajardinamento. - Serão plantadas árvores, a cada 5 metros, próximas à calçada, gerando sombras para os pedestres, atendendo as diretrizes e especificações do Manual de Arborização do Recife. - A faixa de acesso de veículos com piso de elemento vazado não será usada para estacionamento, sua função é de apenas passagem de veículos e embarque de desembarque de alunos. ÁREAS: Faixa de 5 metros do afastamento inicial 392,47m<sup>2</sup> = 100%. Solo Natural com ajardinamento 176,27m<sup>2</sup> = 44,9%. Elemento vazado (166,86m<sup>2</sup> x 64% de vegetação) = 106,79m<sup>2</sup> = 27,2%. Total de vegetação = 283,06m<sup>2</sup> = 72,1%. Jardim no afastamento frontal ofertado à cidade = 110,86m<sup>2</sup>. Em seguida, foram mostradas as Plantas Baixas do projeto com vistas dos acessos e galeria; térreo, 1º. ao 10º. andar, átrio e cobertura, elevações (cortes e fachadas), além das Perspectivas”. Dr. **Alexandre** encerrou a apresentação agradecendo a atenção de todos e, se pondo a disposição para esclarecer qualquer dúvida. A **Presidente** agradeceu e falou: “A relatora deste processo é a representante da FIEPE, Dra. Elka Porciúncula a quem passo a palavra.” Dra. **Elka** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DA RELATORA**: “À Comissão de Controle Urbano – CCU. 1 - *Solicitação*: Resposta à análise do processo nº 8057677821, referente à análise urbanística de projeto inicial de um edifício de uso não residencial (serviço de educação e comércio varejista), a ser construído no Lote 1-B, resultante do remembramento dos imóveis 1612, 1632, 1640 e 1650, situado na Av. Conde da Boa Vista, no bairro de Boa Vista. Trata-se de réplica do processo nº 8101734619. Localizado na Zona Especial de Dinamização Econômica (ZEDE) Centro Principal – Centro Expandido de acordo com a Lei Municipal nº 17.511/2008 (Plano Diretor). Sendo adotados os parâmetros definidos para a Zona de Ambiente Construído de Ocupação Moderada (ZAC - Moderada), até a publicação de lei específica, conforme parágrafo único do art. 230.



O empreendimento é de uso misto, embora a atividade principal seja a educacional (escola técnica para o nível médio). No edifício também serão ofertados: academia de ginástica, lojas e restaurante. O projeto prevê a construção de um prédio de 11 pavimentos para uma população estimada de 1.561 pessoas.

Quadro 02: Programa arquitetônico do empreendimento.

PAVIMENTOS	PROGRAMA
Térreo	Estacionamento (84 vagas p/ motos), bicicletário (76 vagas), hall, bwc, estar dos funcionários, terraço, cozinha, restaurante, salas.
1º pavimento	Estacionamento (17 vagas p/ carros e 21 p/ motos), academia, bwc.
2º pavimento	Estacionamento (20 vagas p/ carros e 21 p/ motos), hall, recepção, biblioteca, salas, bwc.
3º pavimento	Estacionamento (30 vagas p/ carros e 21 p/ motos), hall, salas de aula, bwc.
4º pavimento	Estacionamento (30 vagas p/ carros e 21 p/ motos), hall, salas de aula, bwc.
5º pavimento	Estacionamento (75 vagas p/ carros e 11 p/ motos).
6º pavimento	Hall, salas de aula, laboratórios, terraços, bwc, telhado verde.
7º pavimento	Hall, salas de aula, laboratórios, bwc.
8º pavimento	Hall, salas de aula, laboratórios, bwc.
9º pavimento	Hall, salas, auditório, bwc.
10º pavimento	Hall, laboratórios, lanchonete, quadra poliesportiva, vestiários, bwc.
Ático	Casa de máquinas, telhado verde.

Fonte: Projeto arquitetônico.

Ao todo, o projeto terá 20.669,25 m<sup>2</sup> de área construída e ofertará estacionamento para 176 vagas de carro, 179 vagas de moto e 76 vagas de bicicleta, além de 10 vagas em paraciclo externo.

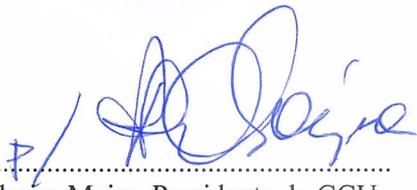


Segundo a OPEI, o edifício não possui elementos divisórios fechados (muros) nos limites do terreno, ampliando a integração do empreendimento com o entorno imediato, possui reservatórios de retardo e de acúmulo de águas pluviais de modo a reduzir os impactos sobre a rede de drenagem. O Estudo de Impacto de Vizinhança relacionou três ações mitigadoras, entretanto, essas ações já foram realizadas pelo poder público quando da conclusão do projeto de requalificação da Av. Conde da Boa Vista. Assim foi sugerido para melhora na mobilidade do entorno pela Unidade de Normatização e Análise Viária - UNAV/SELIC como ação mitigadora: Conexão viária interligando a Rua Clóvis da Silveira Barros com a Rua Padre Inglês.



medida mitigadora é o CDU. A CCU apenas sugere. O que é que acho que nós poderíamos fazer para ser mais prático? Nós votaríamos o projeto e, depois, sugeríamos uma ou mais medidas mitigadoras para ir ao CDU onde será decidido. O que vocês acham?” Dra. **Mira** falou: “O que ia dizer é o seguinte: existe o parecer da UNAV que em boa parte Elka acata, só não a medida mitigadora. Não é isso Elka?” Dra. **Elka** disse: “Acho que nós precisamos entender o que é medida mitigadora para um empreendimento que vem nos ajudar na construção de uma cidade melhor. Que venha mitigar problemas causados, ou eventos que possam ser causados de uma forma a justificar uma alteração no espaço urbano. Como foi sugerido pela CTTU fazer algumas intervenções que já foram adiantadas pela Prefeitura. Então, não nos cabe mais fazer uma medida mitigadora que não vai mitigar nada. Nessa ação que foi sugerida por Mira, gosto muito, como diversas outras ações, na verdade são “gentilezas urbanas”, coisas boas para a cidade onde o empreendimento pode acatar, de acordo com a necessidade dele. Como já estava previsto um custo para ações e não vai ser gasto, pode ser usado para outra boa ação, mas não falemos em mitigação para não deixar essa palavra desgastada. É uma opção boa e pode ser trocada.” Dra. **Eugênia** falou: “Ou Elka, deixe-me dar uma sugestão: quando nós estamos analisando esses empreendimentos de impacto, nós também temos medidas potencializadoras, nós podemos potencializar algumas situações que não é mitigar, por exemplo, você tem uma situação que pode ter mais utilização de transporte através de bicicleta, etc. Então, talvez esse termo para não parecer que vai ter um impacto maior, já que as mitigações já foram feitas como foi colocado, mas essa sugestão de Mira, como uma forma de potencializar o uso de Paraciclo. No CDU já fizemos isso em alguns empreendimentos no sentido de potencializar, porque na hora em que você potencializa um outro meio de transporte, você está melhorando o entorno.” Dra. **Elka** falou: “Acho ótimo Eugênia! Quero esclarecer que não falei que não tinha impacto, mas que a medida de impacto já tinha sido executada pela Prefeitura.” A representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Silvana** pediu a palavra e disse: “Nunca vi essa situação aqui na CCU, mas não sei se haveria a possibilidade de Elka reformular esse parágrafo, dizendo que não cabe mitigação. Porque se é empreendimento de impacto, nós sabemos que tem impacto positivo e negativo. Se for para votar no parecer como está, vou ser contrária. Dizer que não precisa mitigação vai de encontro ao que o empreendimento coloca. Acho que a potencialização deve ficar restrita ao entorno do empreendimento, de forma a potencializar o uso da bicicleta.” A **Presidente** falou: “Perfeito, se Dra. **Elka** e todos concordarem, ela modifica seu parecer, pois essa ação já foi sanada pela PCR, trocando por uma medida potencializadora: a instalação de Paraciclos. Vamos colocar em votação o parecer da relatora?” Assim o fiz e foi exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 11 (onze) votos favoráveis: URB, SMAS, ICPS, PGM, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, SENGE, CREA, CAU, PREZEIS, e 01 (uma) abstenção: CPRH se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora e encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, por se tratar de **Empreendimento de Impacto**. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 31/08/2022. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais representantes presentes. Por último, foi analisado o **Processo digital nº. 8078096222 de JULIANNE ANJOS DE FARIAS – EIRELI**, referente ao Processo de Legalização de Reforma com acréscimo de área e mudança de uso, para uma edificação não habitacional (Serviço Técnicos, Financeiros, Pessoais, Reparação e Comunicação), a se localizar na Rua Ferreira Lopes, nº. 167 esquina com a Rua Estrela - Casa Amarela. **Encaminhado à CCU:** face ao Art. 110, Inciso VI, da Lei nº. 16.176/96 (LUOS – Análise Especial, área verde). Usando a palavra, Dra. **Mira** falou: “Passo a palavra ao relator deste processo, o representante da SMAS, Dr. Gustavo Marques Lins.” Dr. **Gustavo** iniciou dizendo: “Vou ler meu parecer.” **PARECER DO RELATOR:** “Processo 8078096222. *Solicitante:* ADRIANA GOMES DOS SANTOS. Endereço: Rua Ferreira Lopes, nº. 167, Casa Amarela. Legalização de reforma com acréscimo e mudança de uso (salão de estética). Área de Terreno: 422,67m<sup>2</sup>; Área de Construção Total: 308,06m<sup>2</sup>; Área de Construção Existente: 238,85m<sup>2</sup>; Área de Construção de acréscimo: 69,21m<sup>2</sup>; Área de Solo Natural: 141,18m<sup>2</sup>; Zoneamento: ZDS - Zona de Desenvolvimento Sustentável - Capibaribe. *Encaminhamento à CCU:* conforme documentos anexos aos autos. O projeto propõe um acréscimo de uma estrutura metálica e vidro à casa aprovada na década de 50. *Encaminhamento CELIC:* O acréscimo de área suprime solo natural, não atende o afastamento frontal exigido para a Rua Estrela = 5.00m, e não apresenta estacionamento, de acordo com o artigo 22, parágrafo 2º da lei nº 16.719/01; (...) estamos encaminhando o presente processo por solicitação do autor do projeto, através de defesa endereçada à CCU, o qual informou ter sido orientação da SELIC e por não conseguirmos

enquadrar o caso no artigo 54 da lei nº 16.719/01. Com base no PARECER ULUR, destaca-se que: Esta estrutura, já construída, apresenta um afastamento frontal inferior aos 5,00m exigidos para a Rua Estrela, porém, em Memorial Justificativo, o autor do projeto ressalta a característica desmontável do acréscimo, uma vez que ela apenas “abraça” a edificação antiga, e a sua transparência pouco interfere no resultado final (ver fotos abaixo), gerando uma segurança urbana favorável ao entorno. Como, à época, não se exigia um percentual de área verde nas aprovações de projeto, e a legislação atual vigente impõe 50% do terreno destinados à taxa de solo natural, não há como afirmar qual a área de “jardim” que fora aprovada em 1957. Hoje, a proposta apresenta 34% de ocupação neste aspecto, podendo ser compensada com o plantio de árvores adultas dentro do lote e/ou em arborização pública, a ser acordada com a Secretaria de Meio Ambiente, salvo melhor juízo. Consta anexo o parecer favorável do IPHAN quanto aos aspectos arquitetônicos da reforma proposta da edificação, uma vez que o imóvel faz parte da Poligonal de Entorno do Conjunto Paisagístico do Sítio da Trindade. Destaco na defesa da parte requerente: No projeto aprovado e licenciado de 1957, não consta oficialmente a metragem de solo natural, mas estima-se uma área de 194,37m<sup>2</sup>, não havendo nenhuma identificação de solo natural ou jardim no afastamento frontal da casa na Rua Ferreira Lopes. Por estar localizado no entorno do Sítio da Trindade, o projeto foi submetido a análise do IPHAN e teve a sua aprovação em julho/2016. O IPHAN entendeu que: “Em que pese ainda que tal elemento está em plenamente incorporada ao imóvel já existente e à área ampliada permitida, em pouco altera a volumetria proposta. Já em relação ao percentual de solo natural, o projeto está atendendo com folga aos parâmetros definidos para o local” (trecho extraído do Parecer Técnico nº PT/01/CMA/2016). O IPHAN considerou a taxa de solo natural existente quando demos início ao projeto, exigindo 25% da área do terreno. A caixa de vidro, temporária, denota uma sensação de permeabilidade ao imóvel e a via local; • Por se tratar de uma intervenção em imóvel alugado, fica claro a possibilidade de reversão do mesmo assim que o imóvel venha a ter outra destinação. *Pede:* Que a caixa de vidro seja aprovada em sua totalidade. Que a taxa de solo natural seja aceita conforme aprovação do IPHAN. *Parecer Iphan:* 1. A alteração proposta do projeto aprovado não provoca impacto significativo ao entorno do Bem Tombado que se deseja preservar (Conjunto Paisagístico do Sítio da Trindade, antigo Arraial Velho do Bom Jesus); 2. O projeto prevê a preservação e recuperação do imóvel existente, um interessante exemplar da arquitetura modernista dos anos de 1950; 3. Áreas pergoladas não são definidas como área construída, eliminando, por tanto eventual interpretação de acréscimo de área construída; 4. A estrutura metálica proposta para ampliação da área atende aos critérios de reversibilidade, podendo ser removida a qualquer tempo, o que enfatiza seu caráter provisórios; 5. O proponente ainda se compromete a reverter a intervenção feita, retirando toda a estrutura metálica e recompondo o solo natural suprimido, caso um dia venha a desocupar o imóvel. Resolve-se aprovar, em caráter excepcional, a ampliação de área proposta, principalmente por se tratar de pergolado retrátil, que eventualmente poderá ser compreendido como coberta, alterando, por consequência, a concepção de área construída. Como proposta de compensação sugerimos que seja estimulado o plantio de espécies vegetativas nativas no terreno, valorizando sua área de solo natural. *Parecer:* Após análise dos autos, sou de parecer favorável à aprovação do projeto da forma como se apresenta, devendo ser ratificado o parecer do IPHAN e tratado o plantio de árvores em compensação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.” Em, 31/08/2022. a) Gustavo Marques Lins, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS. Dra. **Mira** agradeceu e perguntou se alguém queria usar da palavra. Como não houve manifestação, mandou executar a chamada de votação do parecer do relator. Assim foi feito e exarado o seguinte parecer. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Política Urbana e Licenciamento. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 11 (onze) votos favoráveis: URB, SMAS, ICPS, PGM, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, SENGE, CREA, CAU, PREZEIS, e 01 (uma) abstenção: CPRH se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Este parecer foi aprovado em plenário e está proclamado pela Senhora Presidente. Em, 31/08/2022. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU e demais representantes presentes. Como não havia mais processos para serem analisados, a **Presidente** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h10min. e eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada, assinada e proclamada pela Senhora Presidente. Recife, 31 de agosto de 2022.



.....  
Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU.

Demais Representantes presentes:

1. URB – Marcos André Domingues da Silva
2. SMAS – Gustavo Marques Lins
3. ICPS – Ana Patrícia Uchoa de Queiroz
4. PGM – Flávia Castanheira do Nascimento
5. CPRH – Nelson José Maricevich Ramirez
6. CONDEPE/FIDEM – Silvana da Mota Rocha
7. FIEPE – Elka Porciúncula
8. ACP – Victor Tavares de Melo
9. SENGE – Maura Michaela Dellabianca Araújo
10. CREA – Flávio Domingues da Silva
11. CAU – Ana Maria Moreira Maciel
12. PREZEIS – Edvaldo Santos Pereira

